



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 018/90

" DISPÕE SOBRE CONTABILIDADE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS. "

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por seus Vereadores, decreta e promulga a seguinte Resolução:

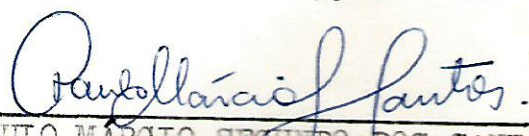
Art.1º)- A partir de 1º de Janeiro de 1991, esta Câmara Municipal resolve ter a sua contabilidade própria.

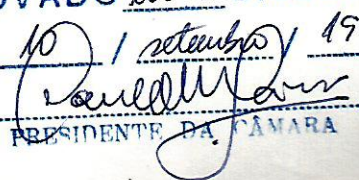
Art.2º)- De acordo com o Artigo anterior, o Executivo Municipal deverá repassar a esta Câmara o valor dos duodécimos correspondentes - mensalmente.

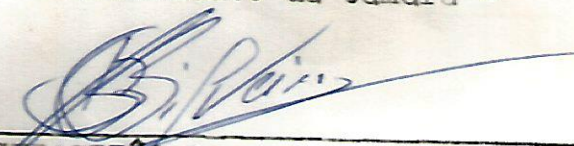
Art.3º)- Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1991.

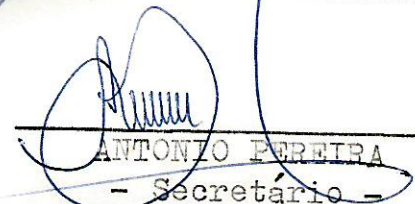
Art.4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de Setembro de 1990.


PAULO MARCIO SEGUNDO DOS SANTOS
- Presidente da Câmara -

APROVADO em DISCUSSÃO
EM 10 / setembro / 1990

PRESIDENTE DA CÂMARA


SEBASTIÃO BRAZ DA SILVEIRA
= Vice-Presidente =


ANTONIO PEREIRA
- Secretário -